



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Senhor Membro,

Encontra-se nesta Comissão para parecer, o Projeto de Lei nº 02/2012, de autoria do Poder Executivo, que fixa o piso salarial da Prefeitura Municipal de Areias e dá outras providências.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual extraí-se que referido projeto visa dar cumprimento ao estatuído pela Constituição Federal, em seu artigo 37, X e a para definir o teto salarial dos servidores da Prefeitura Municipal.

De fato este é um direito de todo o funcionalismo e dos agentes públicos, para que sua remuneração seja permanente e para que se mantenha o seu valor real, razão pela qual, apresentamos a Emenda anexa, estendendo a revisão aos servidores do Poder Legislativo e aos agentes políticos.

Consta ainda da emenda, reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, visando recompor parte das perdas salariais dos anos de 2007 e 2008, anos este em que não foi concedido revisão geral anual aos servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

Por visar a matéria a dar atendimento à norma constitucional, não vislumbramos óbices que impeçam a sua livre tramitação, podendo ser remetido ao Plenário para deliberação.

É o meu voto.

Areias, 17 de fevereiro de 2012.

VER. LOURENÇO LUIZ ELIAS

Relator

Nos termos do parecer do Relator, em data supra.

Ver. JOSÉ LUIZ DE SOUZA

Presidente

Ver. ONOFRE DA CUNHA RODRIGUES

Membro